



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

PORTARIA Nº 040 - DE 08 DE JULHO DE 2019.

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário Patrimonial e estabelece procedimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1310/2002, resolve:

Art. 1º Ficam designados servidores para compor comissão para procederem ao inventário geral de bens patrimoniais móveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4320/64, para o exercício de 2019, mantido ou utilizados pelo Legislativo, cedidos ou recebidos em cessão, em relação carga ou qualquer outra forma de posse ou propriedade.

§ 1º Compõem a Comissão Inventariante dos bens móveis os servidores **JOSÉ LUCAS DA SILVA, MARILEIA BOFF SILVA e MARIVANE DE FÁTIMA SARTURI JUNG.**

Art. 2º O prazo para a referida Comissão concluir o inventário é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens na unidade administrativa a qual está sendo inventariada no período de inventário.

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 4º Todas as unidades administrativas e centro de custos devem ser inventariados.

Parágrafo único. O representante de cada unidade administrativa acompanhará os trabalhos da Comissão e se manifestará ao final do inventário.

Art. 5º Na execução do inventário a Comissão poderá fixar a plaqueta de identificação correspondendo ao cadastro do bem registrado no controle patrimonial nos bens que forem identificados fisicamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

Art. 6º O resultado do inventário será apresentado em relatório identificando:

I - as ocorrências onde serão registradas as não conformidades encontradas no inventário;

II - as providências sugeridas;

III - ata de encerramento dos trabalhos.

Parágrafo único. Quando a ocorrência apurada no inventário disser respeito apenas à localização do bem e a respectiva responsabilidade, o setor de patrimônio procederá à correção lavrando-se novos Termos de Responsabilidade.

Art. 7º Encerrando o processo de inventário, o setor de patrimônio procederá:

I - aos registros de controle patrimonial dos bens arrolados e não conformes com o cadastro no que diz respeito à localização, responsabilidade, código contábil, utilização e estado de conservação;

II - à emissão dos Termos de Responsabilidade;

III - ao encaminhamento à autoridade superior e à Unidade de Controle Interno para a apuração de responsabilidades em relação às ocorrências encontradas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS.
08 DE JULHO DE 2019.


Cláudio Rodrigues de Ávila
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 08 de julho de 2019.


Luis Carlos Boff
1º Secretário

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 12/07/19 ao dia / /


Servidor